

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

COPIA FIEL

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....	016
PROJETO DE LEI.....	005/63
AUTORIA.....	EXECUTIVO

L E I Nº 7/63

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

L E I

(Súmula- Concede o desconto de 20% para o pagamento integral do imposto de Industria e Profissões.

REVOGADA P/ *data passada no dia*
EM 31/03/1963
VISTO

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) inclusive os 10% já existente, a todos os contribuintes do Imposto de Industria e Profissões, que efetuarem o pagamento integral - daquele Imposto até o dia 31 de março de corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 22 de março de 1.963.

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Benedito Batista Crivelaro
Diretor do Deptº Admtº.